

#### ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



#### MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 55, DE 05 FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a retomada gradual das aulas presenciais nas escolas públicas municipais e escolas privadas da educação infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 30, incisos I e VI, da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, e também à educação, conforme dispõe o artigo 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 - art. 11, IV e V), compete aos municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, bem como autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

**CONSIDERANDO** as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal confirmando a competência municipal dentro da predominância do interesse em decidir questões relacionadas à política de saúde pública no enfrentamento à pandemia, a exemplo das decisões proferidas no RE nº 1.247.930-AgR/SP; na SS 5362 / PI; na ADI 6343, na ADI 6341; na ADPF 672 e nas ADIs 6422; 6424; 6421; 6425; 6427; 6428 e ADI 6431, uma vez observados pelos gestores critérios técnicos e científicos para a tomada de decisão;

**CONSIDERANDO** que o Município de Barreiras já iniciou o processo de vacinação contra a COVID-19, seguindo o Plano Nacional de imunização, aprovado pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a reavaliação do quadro epidemiológico no âmbito deste município, bem como as deliberações e recomendações emanadas do Comitê de Operações de Emergência-COE, cuja posição levou em conta a quantidade diária de ocupação de leitos de UTI e leitos clínicos na rede de saúde pública e particular do Município de Barreiras;



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15



#### MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

**CONSIDERANDO** que os números de casos de pessoas que testaram positivo para Covid-19 reduziu sensivelmente, contribuindo para que a curva de evolução da doença no Município de Barreiras seja descendente;

**CONSIDERANDO** que o cenário da macrorregião Oeste da Bahia apresenta índice de ocupação de leitos exclusivos para atendimento de pacientes com Covid-19 em percentual inferior 70% em leitos de UTI e inferior a 40% em leitos clínicos, segundo informações da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que na reunião realizada no dia 24.01.2021 junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, nos autos do procedimento nº 593.9.86707/2020, os Técnicos do COES/SESAB sinalizaram pela aprovação do Plano de Retomada das aulas no Município de Barreiras:

**CONSIDERANDO** a validação o Plano Geral de Retomada das aulas presenciais, construído intersetorialmente, tornando-o referência para apresentação de Plano de Segurança Sanitária Escolar, a serem homologados pela Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal, conforme estabelece o § 1º do art. 5º do Decreto nº 273/2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 9° do Decreto nº 85, de 16 de maio de 2020, segundo o qual "as medidas de enfrentamento e prevenção à Covid-19, previstas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município";

#### **DECRETA**:

- Art. 1º. Fica autorizada a retomada gradual das aulas presenciais, em regime híbrido, na forma definida no Plano Geral de Retomada das Aulas, aprovado pelas autoridades sanitárias competentes, observadas as datas fixadas neste artigo.
- I A partir de 08 de fevereiro de 2021 para as instituições da rede privada de ensino para que atendam, exclusivamente, aos alunos da Educação Infantil, desde que tenham tido seu Plano Escolar de Retomada das Aulas Presenciais homologado pela Vigilância Sanitária Municipal;
- II A partir de 15 de fevereiro de 2021 para as escolas da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente, quanto às turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- III A partir de 22 de fevereiro de 2021 para as escolas da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente, quanto às Turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15



#### MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- IV A partir de 01 de março de 2021 para as escolas da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente, quanto às Turmas da Educação Infantil;
- Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá adotar rigoroso controle e fiscalização das medidas de prevenção aprovadas pelas autoridades sanitárias locais, bem como quanto ao cumprimento do Plano Geral de Retomada das Aulas.
- Art. 3°. A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar diuturnamente a atualização dos dados de ocupação dos leitos de UTI e leitos clínicos na macrorregião Oeste da Bahia, devendo manter constante contato com a Secretaria Estadual de Saúde para esta finalidade.
- Art. 4º. As Secretarias Municipais de Educação e Saúde darão ampla publicidade acerca do Plano Geral de Retomada das Aulas, alertando à população sobre os procedimentos preventivos que estão sendo adotados.
- Art. 5°. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública COE, instituído pelo Decreto nº 52/2020, que poderá adotar providências adicionais ao enfrentamento do coronavírus.
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, em 05 de fevereiro de 2021.

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito de Barreiras



# DIÁRIO OFICIAL Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 14, da Quadra "40", do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/253,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/253, o desdobramento do Lote 14, da Quadra "40", com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-27.257, em 27 de dezembro de 2012, de propriedade de CARMEM MARQUES PEREIRA DA COSTA E SILVA, inscrita no CPF sob nº508.888.035-91.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/14-A – 06,00 metros de frente com a Rua Otacilio Monteiro da Franca; 6,00 metros de fundo com o lote 15; 30,00 metros do lado direito com o lote 12; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 14, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 01.00.005.1718.001.

Lote P/14-B – 06,00 metros de frente com a Rua Otacilio Monteiro da Franca; 6,00 metros de fundo com o lote 15; 30,00 metros do lado direito com parte do lote 14; 30,00 metros do lado esquerdo com os lotes 16, 17 e 18, perfazendo uma área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.28.900.0058.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de janeiro de 2021.



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 12, da Quadra "40", do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/273,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/273, o desdobramento do Lote 12, da Quadra "40", com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-27.256, em 27 de dezembro de 2012, de propriedade de CARMEM MARQUES PEREIRA DA COSTA E SILVA, inscrita no CPF sob nº508.888.035-91.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/12-A – 06,00 metros de frente com a Rua Otacilio Monteiro da Franca; 6,00 metros de fundo com o lote 13; 30,00 metros do lado direito com o lote 11; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 12, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 01.00.005.1719.001.

Lote P/12-B – 06,00 metros de frente com a Rua Otacilio Monteiro da Franca; 6,00 metros de fundo com o lote 13; 30,00 metros do lado direito com parte do lote 12; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 14, perfazendo uma área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.28.900.0070.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de janeiro de 2021.



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 11, da Quadra "40", do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/263,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/263, o desdobramento do Lote 11, da Quadra "40", com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-5550, em 26 de janeiro de 1983, pertencente a empresa JOÃO MARQUES DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°13.209.176/0001-08.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/11-A – 06,00 metros de frente com a Rua Otacilio Monteiro da Franca; 6,00 metros de fundo com o lote 10; 30,00 metros do lado direito com o lote 08; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 11, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 01.00.005.1778.001.

Lote P/11-B – 06,00 metros de frente com a Rua Otacilio Monteiro da Franca; 6,00 metros de fundo com o lote 10; 30,00 metros do lado direito com parte do lote 11; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 12, perfazendo uma área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.28.900.0082.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de janeiro de 2021.



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 15, da Quadra "34", do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/247,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/247, o desdobramento do Lote 15, da Quadra "34", com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-5550, em 26 de janeiro de 1983, pertencente a empresa JOÃO MARQUES DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº13.209.176/0001-08.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/15-A – 06,00 metros de frente com a Rua Maria do Socorro Moura Chagas; 6,00 metros de fundo com o lote 14; 25,00 metros do lado direito com o lote 17; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 15, perfazendo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 01.00.005.1673.001.

Lote P/15-B – 06,00 metros de frente com a Rua Maria do Socorro Moura Chagas; 6,00 metros de fundo com o lote 14; 25,00 metros do lado direito com parte do lote 15; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 13, perfazendo uma área total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.55.200.0084.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de janeiro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 13, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 03, da Quadra "39", do Loteamento Serra do Mimo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/114,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/114, o desdobramento do Lote 03, da Quadra "39", com área total de 369,62m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e dois centímetros), do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-33.347, em 06 de março de 2015, pertencente ao Sr. ALVINO BATISTA LOPES, inscrito no CPF sob n°038.980.831-87.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/03-A – 06,00 metros de frente com a Avenida Deputado Sebastião Ferreira; 06,00 metros de fundo com o lote 07; 30,78 metros do lado direito com o lote 04; 30,82 metros do lado esquerdo com parte do lote 03, perfazendo uma área total de 184,81m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e um centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.5085.001.

Lote P/03-B – 06,00 metros de frente com a Avenida Deputado Sebastião Ferreira; 6,00 metros de fundo com o lote 06; 30,82 metros do lado direito com parte do lote 03; 30,82 metros do lado esquerdo com o lote 02, perfazendo uma área total de 184,81m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e um centímetros) – inscrição imobiliária nº 02.27.500.1358.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de janeiro de 2021.



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 06, da Quadra "09", do Loteamento Bela Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/282,

DECRETA:

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/282, o desdobramento do Lote 06, da Quadra "09", com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), do Loteamento Bela Vista, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-50.375, em 28 de maio de 2020, pertencente a empresa **STELLY INCORPORADORA EIRELI-ME.** inscrito no CNPJ sob n°07.509.258/0001-67.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/06-A – 05,00 metros de frente com a Rua Edson Alves Pinheiro; 05,00 metros de fundo com o lote 18; 30,00 metros do lado direito com o lote 07; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 06, perfazendo uma área total de 150,00m² (cento e cinquenta quatro metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 04.14.700.0130.001.

Lote P/03-B – 05,00 metros de frente com a Rua Edson Alves Pinheiro; 05,00 metros de fundo com o lote 18; 30,00 metros do lado direito com parte do lote 06; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 05, perfazendo uma área total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.14.700.0126.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de janeiro de 2021.



## DIÁRIO OFICIAL Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 15, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 02, da Quadra "39", do Loteamento Serra do Mimo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/109,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/109, o desdobramento do Lote 02, da Quadra "39", com área total de 370,10m² (trezentos e setenta metros quadrados e dez centímetros), do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-33.346, em 06 de março de 2015, pertencente ao Sr. ALVINO BATISTA LOPES, inscrito no CPF sob nº038.980.831-87.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/02-A – 06,00 metros de frente com a Avenida Deputado Sebastião Ferreira; 06,00 metros de fundo com o lote 06; 30,82 metros do lado direito com o lote 03; 30,84 metros do lado esquerdo com parte do lote 02, perfazendo uma área total de 185,05m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e cinco centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.5084.001.

Lote P/02-B – 06,00 metros de frente com a Avenida Deputado Sebastião Ferreira; 6,00 metros de fundo com o lote 06; 30,84 metros do lado direito com parte do lote 02; 30,86 metros do lado esquerdo com o lote 01, perfazendo uma área total de 185,05m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e cinco centímetros) – inscrição imobiliária nº 02.27.500.1346.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de janeiro de 2021.

BARREIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 16, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 11, da Quadra "06", do Loteamento Santa Luzia III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/323,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/323, o desdobramento do Lote 11, da Quadra "06", com área total de 534,66m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e seis centímetros), do Loteamento Santa Luzia III, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-42.457, em 15 de maio de 2020, pertencente a Sra. LAURIENE RABELO DA TRINDADE, inscrita no CPF sob n°006.118.715-13.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/11-A – 05,00 metros de frente com a Rua Pindorama; 05,00 metros de fundo com o lote 05; 27,30 metros do lado direito com o lote 10; 26,95 metros do lado esquerdo com parte do lote 11, perfazendo uma área total de 135,63m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e três centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.15.800.0055.001.

Lote P/11-B – 09,00 metros de frente com a Rua Pindorama; 09,00 metros de fundo com os lotes 05 e 06; 26,95 metros do lado direito com parte do lote 11; 26,32 metros do lado esquerdo com parte do lote 11, perfazendo uma área total de 239,72m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e dois centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.15.800.0059.001. Tendo 172,00m² (cento e setenta e dois metros quadrados de área construída.

Lote P/11-C – 06,00 metros de frente com a Rua Pindorama; 06,20 metros de fundo com o lote 06; 26,32 metros do lado direito com parte do lote 11; 25,90 metros do lado esquerdo com o lote 12, perfazendo uma área total de 159,31m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e um centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.00.000.7105.001. Tendo 105,90m² (cento e cinco metros quadrados e noventa centímetros) de área construída.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 01, da Quadra "41", do Loteamento Serra do Mimo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/234,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/234, o desdobramento do Lote 01, da Quadra "41", com área total de 366,74m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e quatro centímetros), do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-24.099, em 20 de junho de 2012, de propriedade da empresa IMOBILIÁRIA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº04.967.839/0001-54.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/01-A – 15,29 metros de frente com a Rua do Tamarindo; 15,26 metros de fundo com o lote 02; 12,00 metros do lado direito com a Avenida Deputado Sebastião Ferreira; 12,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 01, perfazendo uma área total de 183,37m² (cento e oitenta e três metros quadrados e trinta e sete centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.00. 005.5088.001.

Lote P/01-B – 15,29 metros de frente com a Rua do Tamarindo; 15,26 metros de fundo com o lote 02; 12,00 metros do lado direito com parte do lote 01; 12,00 metros do lado esquerdo com o lote 06, perfazendo uma área total de 183,37m² (cento e oitenta e três metros quadrados e trinta e sete centímetros) – inscrição imobiliária nº 02.41.500.0029.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 01, da Quadra "101", do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/75,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/75, o desdobramento do Lote 01, da Quadra "101", com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-5550, em 26 de janeiro de 1983, pertencente a JOÃO MARQUES DA SILVA E CIA

LTDA, inscrita no CNPJ sob n°13.209.176/0001-08.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/01-A - 12,00 metros de frente com a Rua Tiradentes; 12,00 metros de fundo com parte do lote 01; 15,00 metros do lado direito com o lote 02; 15,00 metros do lado esquerdo com a Rua São Jorge, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) - Tendo 81,00m² (oitenta e um metros quadrados) de área construída, inscrição imobiliária nº 01.00.001.9508.001.

Lote P/01-B - 15,00 metros de frente com a Rua São Jorge; 15,00 metros de fundo com o lote 02; 12,00 metros do lado direito com parte do lote 01; 12,00 metros do lado esquerdo com o lote 06, perfazendo uma área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) - tendo 64,00m² (sessenta e quatro metros quadrados) de área construída, inscrição imobiliária nº 01.00. 001.8161.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 09, da Quadra "33", do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/246,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/246, o desdobramento do Lote 09, da Quadra "33", com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-5550, em 26 de janeiro de 1983, pertencente a empresa JOÃO MARQUES DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº13.209.176/0001-08.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/09-A – 06,00 metros de frente com a Rua Brilho do Sol; 06,00 metros de fundo com o lote 08; 30,00 metros do lado direito com o lote 11; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 09, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 02.12,000,0353,001.

Lote P/01-B – 15,00 metros de frente com a Rua São Jorge; 15,00 metros de fundo com o lote 02; 12,00 metros do lado direito com parte do lote 01; 12,00 metros do lado esquerdo com o lote 06, perfazendo uma área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00. 001.8161.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de janeiro de 2021.



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 20, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 17, da Quadra "34", do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/250,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/250, o desdobramento do Lote 17, da Quadra "34", com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-5550, em 26 de janeiro de 1983, pertencente a empresa JOÃO MARQUES DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°13.209.176/0001-08.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/17-A – 06,00 metros de frente com a Rua Maria do Socorro Moura Chagas; 06,00 metros de fundo com o lote 16; 25,00 metros do lado direito com o lote 19; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 17, perfazendo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 01.00.005.1672.001.

Lote P/17-B – 06,00 metros de frente com a Rua Maria do Socorro Moura Chagas; 06,00 metros de fundo com o lote 16; 25,00 metros do lado direito com parte do lote 17; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 15, perfazendo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.55.200.0096.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 21, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 13, da Quadra "40", do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/260,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/260, o desdobramento do Lote 13, da Quadra "40", com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-5550, em 26 de janeiro de 1983, pertencente a empresa JOÃO MARQUES DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°13.209.176/0001-08.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/13-A – 06,00 metros de frente com a Rua Izabel Soares de Meireles; 06,00 metros de fundo com o lote 12; 30,00 metros do lado direito com o lote 15; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 13, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 02.29.100.0051.001.

Lote P/13-B – 06,00 metros de frente com a Rua Izabel Soares de Meireles; 06,00 metros de fundo com o lote 12; 30,00 metros do lado direito com parte do lote 13; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 15, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.1777.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 22, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 07, da Quadra "31", do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/325,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/325, o desdobramento do Lote 07, da Quadra "31", com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-8402, em 06 de maio de 1986, pertencente a empresa DIOCESE DE BAREIRAS, inscrita no CNPJ sob nº14.760.136/0001-04.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/07-A – 06,00 metros de frente com a Rua Jose Antônio do Carmo; 06,00 metros de fundo com o lote 06; 30,00 metros do lado direito com o lote 09; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 07, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – Tendo 82,20m² (oitenta e dois metros quadrados e vinte centímetros) de área construída, inscrição imobiliária n° 02.08.000.1395.001.

Lote P/07-B – 06,00 metros de frente com a Rua Jose Antônio do Carmo; 06,00 metros de fundo com o lote 06; 30,00 metros do lado direito com parte do lote 07; 30,00 metros do lado esquerdo com os lotes 03, 04 e 05, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – Tendo 192,36m² (cento e noventa e dois metros quadrados e trinta e seis centímetros), inscrição imobiliária n° 01.00.005.1777.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 24, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 10, da Quadra "28", do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/274,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/274, o desdobramento do Lote 10, da Quadra "28", com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-5550, em 26 de janeiro de 1983, pertencente a empresa JOÃO MARQUES DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº13.209.176/0001-08.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/10-A – 06,00 metros de frente com a Rua Iazinha Pamplona; 06,00 metros de fundo com o lote 13; 30,00 metros do lado direito com o lote 08; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 10, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – Tendo 124,80m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e oitenta centímetros), inscrição imobiliária nº 01.00.001.8554.001.

Lote P/10-B – 06,00 metros de frente com a Rua Iazinha Pamplona; 06,00 metros de fundo com o lote 13; 30,00 metros do lado direito com parte do lote 10; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 12, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – Tendo 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), inscrição imobiliária n° 02.08.200.0570.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 25, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 09, da Quadra "114", do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/298,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/298, o desdobramento do Lote 09, da Quadra "114", com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-4-9883, em 13 de fevereiro de 2007, pertencente ao Sr. JAELTON ARCANJO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n°001.701.245-76.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/09-A – 06,00 metros de frente com a Rua Jose Antonio do Carmo; 06,00 metros de fundo com o lote 08; 30,00 metros do lado direito com o lote 11; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 09, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – Tendo 101,39m² (cento e um metros quadrados e trinta e nove centímetros), inscrição imobiliária n° 02.08.000.1555.001.

Lote P/09-B – 06,00 metros de frente com a Rua Jose Antonio do Carmo; 06,00 metros de fundo com o lote 08; 30,00 metros do lado direito com parte do lote 09; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 07, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – Tendo 90,00m² (noventa metros quadrados), inscrição imobiliária nº 01.00.001.8327.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de janeiro de 2021.



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 26, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 18, da Quadra "C", do Loteamento Parque Novo Horizonte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/278,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/278, o desdobramento do Lote 18, da Quadra "C", com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Parque Novo Horizonte, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-23.562, em 16 de fevereiro de 2012, e AV-5.23.562, em 18 de setembro de 2013, pertencente a Sra. ENIETE SOUZA DA CRUZ, inscrita no CPF sob n°341.471.365-91.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/18-A – 05,00 metros de frente com a Rua Belo Horizonte; 05,00 metros de fundo com o lote 17; 36,00 metros do lado direito com o lote 16; 36,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 18, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária n°01.12.900.0089.001.

Lote P/18-B – 05,00 metros de frente com a Rua Belo Horizonte; 05,00 metros de fundo com o lote 17; 36,00 metros do lado direito com parte do lote 18; 36,00 metros do lado esquerdo com o lote 20, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária n°01.12.900.0105.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 27, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 29, da Quadra "01", do Loteamento Parque da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/335,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/335, o desdobramento do Lote 29, da Quadra "01", com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento Parque da Cidade, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-3-41.395, em 14 de outubro de 2020, pertencente a empresa **DPN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº17.337.851/0001-27.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/29-A – 05,00 metros de frente com a Rua Safira; 05,00 metros de fundo com o lote 12; 25,00 metros do lado direito com o lote 28; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 29, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04 17 400 0400 001.

Lote P/29-B – 05,00 metros de frente com a Rua Safira; 05,00 metros de fundo com o lote 12; 25,00 metros do lado direito com parte do lote 29; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 30, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04.17.400.0396.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 28, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 32, da Quadra "01", do Loteamento Parque da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/338,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/338, o desdobramento do Lote 32, da Quadra "01", com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento Parque da Cidade, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-3-41.398, em 14 de outubro de 2020, pertencente a empresa DPN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº17.337.851/0001-27.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/32-A – 05,00 metros de frente com a Rua Safira; 05,00 metros de fundo com o lote 09; 25,00 metros do lado direito com o lote 31; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 32, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04 17 400 0370 001.

Lote P/32-B – 05,00 metros de frente com a Rua Safira; 05,00 metros de fundo com o lote 09; 25,00 metros do lado direito com parte do lote 32; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 33, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04.17.400.0366.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 29, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 31, da Quadra "01", do Loteamento Parque da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/337,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/337, o desdobramento do Lote 31, da Quadra "01", com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento Parque da Cidade, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-3-41.397, em 14 de outubro de 2020, pertencente a empresa DPN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº17.337.851/0001-27.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/31-A – 05,00 metros de frente com a Rua Safira; 05,00 metros de fundo com o lote 10; 25,00 metros do lado direito com o lote 30; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 31, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04 17 400 0380 001.

Lote P/31-B – 05,00 metros de frente com a Rua Safira; 05,00 metros de fundo com o lote 10; 25,00 metros do lado direito com parte do lote 31; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 32, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04.17.400.0376.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de janeiro de 2021.

DECRETO N° 30, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 30, da Quadra "01", do Loteamento Parque da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/336,

#### DECRETA:

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/336, o desdobramento do Lote 30, da Quadra "01", com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento Parque da Cidade, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-3-41.396, em 14 de outubro de 2020, pertencente a empresa **DPN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°17.337.851/0001-27.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/30-A – 05,00 metros de frente com a Rua Safira; 05,00 metros de fundo com o lote 11; 25,00 metros do lado direito com o lote 29; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 30, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04.17.400.0390.001.

Lote P/30-B – 05,00 metros de frente com a Rua Safira; 05,00 metros de fundo com o lote 11; 25,00 metros do lado direito com parte do lote 30; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 31, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04.17.400.0386.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de janeiro de 2021.



OTICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 31, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 33, da Quadra "01", do Loteamento Parque da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/339,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/339, o desdobramento do Lote 33, da Quadra "01", com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento Parque da Cidade, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-3-41.399, em 14 de outubro de 2020, pertencente a empresa DPN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº17.337.851/0001-27.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/33-A – 05,00 metros de frente com a Rua Safira; 05,00 metros de fundo com o lote 08; 25,00 metros do lado direito com o lote 32; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 33, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04 17 400 0360 001.

Lote P/33-B – 05,00 metros de frente com a Rua Safira; 05,00 metros de fundo com o lote 08; 25,00 metros do lado direito com parte do lote 33; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 34, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04.17.400.0356.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 28, da Quadra "01", do Loteamento Parque da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/342,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/342, o desdobramento do Lote 28, da Quadra "01", com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento Parque da Cidade, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-3-41.394, em 13 de outubro de 2020, pertencente a empresa DPN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº17.337.851/0001-27.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/28-A – 05,00 metros de frente com a Rua Safira; 05,00 metros de fundo com o lote 13; 25,00 metros do lado direito com o lote 27; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 28, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04 17 400 0410 001.

Lote P/28-B – 05,00 metros de frente com a Rua Safira; 05,00 metros de fundo com o lote 13; 25,00 metros do lado direito com parte do lote 28; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 29, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04.17.400.0406.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 33, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 15, da Quadra "29", do Loteamento Jardim Imperial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/324,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/324, o desdobramento do Lote 15, da Quadra "29", com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento Jardim Imperial, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-20.967, em 12 de setembro de 2018, pertencente a empresa SERVICAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº24.660.315/0001-23.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/15-A – 05,00 metros de frente com a Rua Esperança; 05,00 metros de fundo com o lote 14; 25,00 metros do lado direito com o lote 13; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 15, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°02.18,300.0219.001.

Lote P/15-B – 05,00 metros de frente com a Rua Esperança; 05,00 metros de fundo com o lote 14; 25,00 metros do lado direito com parte do lote 15; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 17, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°01.00.002.4079.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 34, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 12, da Quadra "29", do Loteamento Jardim Imperial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/271,

DECRETA:

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/271, o desdobramento do Lote 12, da Quadra "29", com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento Jardim Imperial, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-36.859, em 21 de julho de 2017, pertencente ao Sr. **ANGELO GUIMARÃES FILHO**, inscrito no CPF sob n°251.226.221-91.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/12-A – 05,00 metros de frente com a Rua Belém; 05,00 metros de fundo com o lote 13; 25,00 metros do lado direito com o lote 14; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 12, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°01,00,002,4393,001.

Lote P/12-B – 05,00 metros de frente com a Rua Belém; 05,00 metros de fundo com o lote 13; 25,00 metros do lado direito com parte do lote 12; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 10, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°02.21.000.0066.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021.



RIO OF

Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 35, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 01, da Quadra "B-1", do Loteamento Antônio Geraldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/37,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/37, o desdobramento do Lote 01, da Quadra "B-1", com área total de 273,00m²

(duzentos e setenta e três metros quadrados), do Loteamento Antônio Geraldo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da

Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-19.510, em 24 de janeiro de 2007, pertencente a Sra. LAURA REIS DE FREITAS,

inscrita no CPF sob n°054.813.115-50.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as sequintes:

Lote P/01-A - 10,50 metros de frente com a Avenida Rio Grande; 10,50 metros de fundo com o lote 03; 13,00 metros do lado direito com a Rua Seny

Luiz Zontea; 13,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 01, perfazendo uma área total de 136,50 m² (cento e trinta e seis metros quadrados e

cinquenta centímetros) - inscrição imobiliária n°02.02.900.0464.001.

Lote P/01-B - 10,50 metros de frente com a Avenida Rio Grande; 10,50 metros de fundo com o lote 03; 13,00 metros do lado direito com parte do lote

01; 13,00 metros do lado esquerdo com o lote 02, perfazendo uma área total de 136,50 m² (cento e trinta e seis metros quadrados e cinquenta

centímetros) - Tendo 91,54m² (noventa e um metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros) de área construída, inscrição imobiliária

n°01.00.005.6639.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DECRETO N° 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 27, da Quadra "26-A", do Loteamento Alphaville.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/299,

DECRETA:

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/299, o desdobramento do Lote 27, da Quadra "26-A", com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento Alphaville, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-16.905, em 08 de agosto de 2001, pertencente a Empresa **MP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°03.866.408/0001-39.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/27-A – 05,00 metros de frente com a Rua Raimundo Cardoso dos Santos; 05,00 metros de fundo com o lote 08; 25,00 metros do lado direito com lote 26; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 27, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – Tendo 115,40 (cento e quinze metros quadrados e quarenta centímetros) de área construída, inscrição imobiliária n°01.00.006.2077.001.

Lote P/27-B – 05,00 metros de frente com a Rua Raimundo Cardoso dos Santos; 05,00 metros de fundo com o lote 08; 25,00 metros do lado direito com parte do lote 27; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 28, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°01.42.300.1113.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 37, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 02, da Quadra "42", do Loteamento Parque da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/159,

DECRETA:

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/159, o desdobramento do Lote 02, da Quadra "42", com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento Alphaville, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-42.427, em 07 de março de 2017, pertencente ao Sr. **MARCOS ROBERTO TORRES DE LACERDA.** inscrito no CPF sob nº877.435.405-10.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/02-A – 05,00 metros de frente com a Rua Brilhante; 05,00 metros de fundo com o lote 38; 25,00 metros do lado direito com lote 01; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 02, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04 16,800,0495,001.

Lote P/02-B – 05,00 metros de frente com a Rua Brilhante; 05,00 metros de fundo com o lote 38; 25,00 metros do lado direito com parte do lote 02; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 03, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04.16.800.0499.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 38, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 09, da Quadra "22", do Loteamento Parque da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/284,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/284, o desdobramento do Lote 09, da Quadra "22", com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento Parque da Cidade, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-5-41.925, em 28 de agosto de 2020, pertencente a empresa **D PAULA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº11.385.657/0001-30.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/09-A – 05,00 metros de frente com a Rua Ametista; 05,00 metros de fundo com o lote 33; 25,00 metros do lado direito com lote 08; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 09, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº04 17 100 0479 001.

Lote P/09-B – 05,00 metros de frente com a Rua Ametista; 05,00 metros de fundo com o lote 33; 25,00 metros do lado direito com parte do lote 09; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 10, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n°04.17.100.0483.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 39, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 18, da Quadra "15-A", do Loteamento Nova Barreiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/163,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/163, o desdobramento do Lote 18, da Quadra "15-A", com área total de 402,60m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta centímetros), do Loteamento Nova Barreiras, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-3-11.839, em 18 de maio de 2020, pertencente a empresa D CESAR SANTANA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº23.723.145/0001-16.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/18-A – 07,20 metros de frente com a Rua Agripino Fernandes Braga; 07,20 metros de fundo com os lotes 07 e 08; 30,50 metros do lado direito com lote 17; 30,50 metros do lado esquerdo com parte do lote 18, perfazendo uma área total de 219,60 m² (duzentos e dezenove metros quadrados e sessenta centímetros) – inscrição imobiliária n°03.03.100.0237.001.

Lote P/18-B – 06,00 metros de frente com a Rua Agripino Fernandes Braga; 06,00 metros de fundo com o lote 07; 30,50 metros do lado direito com parte do lote 18; 30,50 metros do lado esquerdo com o lote 19, perfazendo uma área total de 183,00 m² (cento e oitenta e três metros quadrados) – inscrição imobiliária n°03.03.100.0243.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 12 de janeiro de 2021.



DECRETO N° 40, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 19, da Quadra "15-A", do Loteamento Nova Barreiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/316,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº2020/316, o desdobramento do Lote 19, da Quadra "15-A", com área total de 402,60m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta centímetros), do Loteamento Nova Barreiras, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-3-11.840, em 18 de maio de 2020, E AV-4-11.840 em 20 de agosto de 2020, pertencente a empresa D CESAR SANTANA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº23.723.145/0001-16.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/19-A – 06,60 metros de frente com a Rua Agripino Fernandes Braga; 06,60 metros de fundo com os lotes 06 e 07; 30,50 metros do lado direito com lote 18; 30,50 metros do lado esquerdo com parte do lote 19, perfazendo uma área total de 201,30 m² (duzentos e um metros quadrados e trinta centímetros) – inscrição imobiliária n°03.03.100.0249.001.

Lote P/19-B – 06,60 metros de frente com a Rua Agripino Fernandes Braga; 06,60 metros de fundo com os lotes 05 e 06; 30,50 metros do lado direito com parte do lote 19; 30,50 metros do lado esquerdo com o lote 20, perfazendo uma área total de 201,30 m² (duzentos e um metros quadrados e trinta centímetros) – inscrição imobiliária n°02.00.006.7267.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 12 de janeiro de 2021.



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

#### **DECRETO N°44, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Aprova o desdobramento do Lote 10, da Quadra 04, do Loteamento Conjunto Habitacional Antônio Carlos Magalhães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/85,

DECRETA:

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/85, o desdobramento do Lote n°10, da Quadra 04, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Conjunto Habitacional Antônio Carlos Magalhaes, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-14.106, em 28 de dezembro de 1992, pertencente a Sra. **NAIR FREITAS TENÓRIO GERÔNIMO**, inscrita no CPF n°705.037.375-34, e a Sra. **NEIDE DE FREITAS TENÓRIO**, inscrita no CPF n°757.170.935-00.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/10-A – 06,00 metros de frente com a Rua Amor Divino; 06,00 metros de fundo com o lote 11; 30,00 metros do lado direito com o lote 12; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do lote 10, perfazendo uma área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.0713.001.

Lote P/10-B – 06,00 metros de frente com a Rua Amor Divino; 06,00 metros de fundo com o lote 11; 30,00 metros do lado direito com parte do lote 10; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 09, perfazendo uma área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.0711.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de janeiro de 2021.



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 46, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento do Lote 02, da Quadra "27", do Loteamento Serra do Mimo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/346,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/346, o desdobramento do Lote 02, da Quadra "27", com área total de 283,17m²

(duzentos e oitenta e três metros quadrados e dezessete centímetros), do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e

Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-16.872, em 24 de maio de 2000, e R-2-16.872 em 13 de

julho de 2000, pertencente a empresa RIO ONDAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n°33.877.416/0001-41.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/02-A - 06,00 metros de frente com a Avenida Deputado Sebastião Ferreira; 06,00 metros de fundo com o lote 06; 23,71,00 metros do lado

direito com o lote 03; 23,60 metros do lado esquerdo com parte do lote 02, perfazendo uma área total de 141,93 m² (cento e quarenta e um metros

quadrados e noventa e três centímetros) - inscrição imobiliária nº 01.00.005.5054.001.

Lote P/02-B - 06,00 metros de frente com a Avenida Deputado Sebastião Ferreira; 06,00 metros de fundo com o lote 06; 23,60,00 metros do lado

direito com parte do lote 02; 23,48 metros do lado esquerdo com o lote 01, perfazendo uma área total de 141,24 m² (cento e quarenta e um metros

quadrados e vinte e quatro centímetros) – inscrição imobiliária n°02.27.500.0914.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 26 de janeiro de 2021.

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito Municipal

36



DECRETO N° 53, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o desdobramento dos Lotes 20 e 23, da Quadra 28, do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/310,

DECRETA:

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/310, o desdobramento dos Lotes 20 e 23, da Quadra 28, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-3-9947, em 29 de julho de 2014, de propriedade de **ANICK VARGAS GONÇALVES**, inscrita no CPF sob n°021.185.285-66.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote 20 – 12,00 metros de frente com a Rua Iazinha Pamplona; 12,00 metros de fundo com o lote 23; 30,00 metros do lado direito com o lote 18; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 22, perfazendo uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 01.00.001.8535.001.

Lote 23 - 12,00 metros de frente com a Rua João Silva; 12,00 metros de fundo com o lote 20; 30,00 metros do lado direito com o lote 25; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 21, perfazendo uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 02 08 300 0135 001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de fevereiro de 2021.



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N°292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobramento do Lote 06 da Quadra 39, do Loteamento Bandeirante I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/101,

DECRETA:

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/101 o desdobramento do Lote 06, Quadra 39, com área total de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-3-35.327 em 26 de março de 2019, de propriedade de **JOSAFA DAMASCENO BITENCOURT,** inscrito no CPF sob o nº 941.854.335-49, e sua esposa a Sra. **NILZA FRANCISCA DE LIMA BITENCOURT,** inscrita no CPF sob o nº 013.278.885-30, e o Sr. **CLÍMACO GALDINO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 958.930.915-15 e sua esposa a Sra. **ELISÉDNA ALMEIDA DAMASCENO GALDINO** inscrita no CPF sob o nº 013.657.725-35.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/06-A – 6,5 metros de frente com a Rua Carlos Drumond de Andrade; 6,5 metros fundo com a rua serra do mimo; 30,00 metros do lado direito com os lotes 07 e 08; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote 06, perfazendo uma área total de 195,00 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 02.51.500.0333.001.

Lote P/06-B – 6,5 metros de frente com a Rua Carlos Drumond de Andrade; 6,5 metros fundo com a rua serra do mimo; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote 06; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 05, perfazendo uma área total de 195,00 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 01.00.006.6480.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 09 de dezembro de 2020.



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N°293, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobramento do Lote 19 da Quadra 24, do Loteamento Serra do Mimo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/102,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/102 o desdobramento do Lote 19, Quadra 24, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-3-21.274 em 31 de julho de 2020, de propriedade de JOSAFA DAMASCENO BITENCOURT, inscrito no CPF sob o nº 941.854.335-49 e sua esposa a Sra. NILZA FRANCISCA DE LIMA BITENCOURT, inscrita no CPF sob o nº 013.278.885-30, e o Sr. CLÍMACO GALDINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 958.930.915-15 e sua esposa a Sra. ELISÉDNA ALMEIDA DAMASCENO GALDINO inscrita no CPF sob o nº 013.657.725-35.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/19-A – 06,00 metros de frente com a Avenida Luis Eduardo Magalhães; 06,00 metros fundo com o lote 17; 30,00 metros do lado direito com o lote 18; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote 19, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) - inscrição imobiliária n° 02.39.500.0895.001.

Lote P/19-B – 06,00 metros de frente com a Avenida Luis Eduardo Magalhães; 06,00 metros fundo com o lote 17; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote 19; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 20, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) - inscrição imobiliária n° 01.00.005.4344.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 09 de dezembro de 2020.



## IO OF

DECRETO N° 294, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o desdobramento do Lote 23, da Quadra "18", do Loteamento Bela Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/303,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/303, o desdobramento do Lote 23, da Quadra 18, com área total de 403,31 m² (quatrocentos e três metros quadrados e trinta e um centímetros) do Loteamento Bela Vista, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-47.552, em 25 de fevereiro de 2015 e R-2-47.552 em 29 de setembro de 2015, pertencente a empresa BARREIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°04.502.461/0001-13.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/23-A - 10,01 metros de frente com a Rua Paraiso; 10,00 metros de fundo com o lote 22; 14,32 metros do lado direito com a Rua das Turbinas; 13,74 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote 23, perfazendo uma área total de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados e vinte e oito centímetros) - inscrição imobiliária nº 04.02.800.1041.001.

Lote P/23-B - 10,01 metros de frente com a Rua Paraiso; 10,00 metros de fundo com o lote 22; 13,74 metros do lado direito com parte do mesmo lote 23; 13,15 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote 23, perfazendo uma área total de 134,45 m² (cento e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco centímetros) – inscrição imobiliária nº 04.08.100.0892.001.

Lote P/23-C - 10,01 metros de frente com a Rua Paraiso; 10,00 metros de fundo com o lote 22; 13,15 metros do lado direito com parte do mesmo lote 23; 12,57 metros do lado esquerdo com o lote 11, perfazendo uma área total de 128,58 m² (cento e vinte e oito metros quadrados e cinquenta e oito centímetros) - inscrição imobiliária nº 04.08.100.0882.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 09 de outubro de 2020.



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N°298, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o desdobramento do Lote 05, da Quadra "B", do Loteamento Parque Novo Horizonte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/57,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/57, o desdobramento do Lote 05, da Quadra B, com área total de 250,00 m²

(duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Parque Novo Horizonte, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício

da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-34.679, em 16 de dezembro de 2015, pertencente a Sra. HELVIA HAYNNOAN

DOS SANTOS DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob n°033.594.935-59.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/05-A - 05,00 metros de frente com a Rua Claudomiro Francisco; 05,00 metros fundo com o lote 12; 25,00 metros do lado direito com o lote 04;

25,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote 05, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) -

inscrição imobiliária nº 01.00.002.5782.001.

Lote P/05-B - 05,00 metros de frente com a Rua Claudomiro Francisco; 05,00 metros fundo com o lote 12; 25,00 metros do lado direito com parte do

lote 05; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 06, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) - inscrição

imobiliária nº 02.26.900.0050.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 15 de dezembro de 2020.

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito Municipal

41



DECRETO N° 305, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobramento do Lote 11, da Quadra "29", do Loteamento Jardim Imperial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/262,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/262, o desdobramento do Lote 11, da Quadra 29, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Imperial, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-36.923, em 12 de setembro de 2018, pertencente a empresa SERVICAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n°24.660.315/0001-23.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/11-A – 05,00 metros de frente com a Rua Esperança; 05,00 metros de fundo com o lote 10; 13,10 metros do lado direito com o Lote 09; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote 11, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 02.18.300.0199.001.

Lote P/11-B – 05,00 metros de frente com a Rua Esperança; 05,00 metros de fundo com o lote 10; 25,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote 11; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 13, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 01.00.002.4075.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 29 de dezembro de 2020.



DECRETO N° 306, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobramento do Lote 09, da Quadra "29", do Loteamento Jardim Imperial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/261,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/261, o desdobramento do Lote 09, da Quadra 29, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Imperial, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-36.922, em 12 de setembro de 2018, pertencente a empresa SERVICAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n°24.660.315/0001-23.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/09-A - 05,00 metros de frente com a Rua Esperança; 05,00 metros de fundo com o lote 08; 25,00 metros do lado direito com o Lote 07; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote 09, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 02.18.300.0189.001.

Lote P/09-B - 05,00 metros de frente com a Rua Esperança; 05,00 metros de fundo com o lote 08; 25,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote 09; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 11, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.4073.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 29 de dezembro de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 307, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobramento do Lote 13, da Quadra "29", do Loteamento Jardim Imperial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/264,

DECRETA:

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/264, o desdobramento do Lote 13, da Quadra 29, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Imperial, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-2-36.924, em 12 de setembro de 2018, pertencente a empresa **SERVICAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n°24.660.315/0001-23.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/13-A – 05,00 metros de frente com a Rua Esperança; 05,00 metros de fundo com o lote 12; 25,00 metros do lado direito com o Lote 11; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote 13, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 02.18.300.0209.001.

Lote P/13-B – 05,00 metros de frente com a Rua Esperança; 05,00 metros de fundo com o lote 12; 25,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote 13; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 15, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 01.00.002.4077.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 29 de dezembro de 2020.



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

DECRETO N° 308, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobramento do Lote 16, da Quadra "29", do Loteamento Jardim Imperial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2020/266,

DECRETA:

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 2020/266, o desdobramento do Lote 16, da Quadra 29, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Imperial, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-4-18.452, em 12 de setembro de 2018, pertencente a empresa **SERVICAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº24.660.315/0001-23.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

Lote P/16-A – 05,00 metros de frente com a Rua Belem; 05,00 metros de fundo com o lote 17; 25,00 metros do lado direito com o Lote 18; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote 16, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.4397.001.

Lote P/16-B – 05,00 metros de frente com a Rua Belem; 05,00 metros de fundo com o lote 17; 25,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote 16; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 14, perfazendo uma área total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária n° 02,21,000,0086,001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 29 de dezembro de 2020.

## **RETIFICAÇÃO**

## PORTARIA N° 314, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

A Portaria nº 314, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação para cargo de Gestor de Fundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicada no Diário Oficial do Município, necessita, por lapso de digitação, da seguinte correção:

Onde se lê: (...) Maria Adalgisa Guimarães (...).

Leia-se: (...) Maria Adalgisa Guimarães Barbosa (...).

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2021.



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III, da Lei nº 1.293/18.

| Data     | Cadastro<br>Fiscal | C.N.P.J.           | Razão Social                                | T.I.A.F.   | Autos de<br>Infração |
|----------|--------------------|--------------------|---|------------|----------------------|
| 03/02/20 | 2745               | 60.829.264/0014-07 | VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA                  | 01684/2018 | 00089/2021           |
| 03/02/20 | 000016129          | 16.345.282/0013-32 | VIAÇÃO CENTRAL BAHIA DE<br>TRANSPORTES LTDA | 01681/2018 | 00090/2021           |
| 03/02/20 | 000009451          | 10.829.235/0001-44 | VALÉRIO & ANDRADE LTDA                      | 01647/2018 | 00091/2020           |
| 03/02/20 | 8124               | 10.513.591/0001-54 | LOHANNE MACEDO FRANÇA                       | 00565/2019 | 00092/2020           |

A cópia do Auto de Infração ficará disponível para a retirada pelo próprio contribuinte ou por seu representante legal, no Departamento de Fiscalização do Setor de Tributos do Município, situado à Avenida Barão do Rio Branco n° 149, Centro Empresarial, Bairro Vila Rica, nesta cidade.

Considerar-se-á intimados os contribuintes deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, na forma do Art. 58, Inciso III, da lei 1.293/2018. Nesse prazo cabem aos mesmos apresentar defesa ou recolher o valor do (s) Auto (s) de Infração com os acréscimos legais, sob pena de inscrição do (s) débito (s) em Dívida Ativa do Município.

Lenilton Oliveira dos Santos

Fiscal de Tributos VII Matrícula: 10.601 Celso Luís Lessa

Secretário Municipal da Fazenda Portaria nº 123/2018



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes relacionados:

| Data       | Inscrição<br>Imobiliária | CNPJ / CPF     | CONTRIBUINTE           | TIAF       |
|------------|--------------------------|----------------|------------------------|------------|
| 27/08/2020 | 04.14.700.0421.001       | 391.538.435-68 | EUNICE TAVARES DE LIMA | 00622/2020 |

Intimado a enviar documentos abaixo junto com copia dessa intimação por e-mail para o endereço eletrônico helinei.fiscal@barreiras.ba.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação deste Edital, conforme § 2° do Art. 61 da Lei Municipal nº 1.293/2018. Considerar-se-á o contribuinte intimado deste Edital, após 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, na forma do art. 58, inciso III, c/c Art. 12, § 3º ambos da Lei 1.293/18.

- ART (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CREA
- -ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
- -BOLETIM DO CADASTRO IMOBILÁRIO
- -COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TELEOBRA (TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS)
- -DAM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL IPTU DOS ULTIMOS 5 ANOS (2015 À 2020)
- -ESCRITURA PUBLICA REGISTRADA EM CARTÓRIO DE IMÓVEIS
- -HABITE-SE
- -PROJETO ARQUITETÔNICO

Helinei Morais de Araujo Fiscal de Tributos

Mat. 10.726

Celso Luís/Lessa Secretário Municipal da Fazenda Pontaria nº 123/2018

Av. Barão do Rio Branco, 149, - Vila Rica- Barreiras/BA - CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15



Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria Tributária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2021

Em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1.293/2018, considerando o oficio nº SAT 002/2020 do Corpo de Bombeiros Militar que comunica a situação de alguns estabelecimentos junto ao CBM, fica autorizada a fiscalização para apuração da regularidade dos estabelecimentos abaixo citados, nos quais adotar-se-ão, de imediato, as providências garantidoras da ação fiscal caso seja constatada irregularidade nos licenciamentos destes estabelecimentos, devendo ser legitimado o ato de notificação do contribuinte no prazo máximo de 05 (cinco) dias e apresentado relatório detalhado (informando as pendências do contribuinte ou a sua regularidade) da fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo designado o seguinte Fiscal de Tributos:

### LENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

- 1) SOLAR HOTEIS E TURISMO LTDA
- 2) PRIMAVIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
- 3) UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
- 4) CENTRO DE ESTUDOS JOSEFA LISBOA LTDA
- 5) CONSORCIO LINHAO BA-PI
- 6) CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARREIRAS
- 7) ODESINA PIMENTEL MOREIRA RIBEIRO E CIA LTDA

Inscrição/Código: 528 Inscrição/Código:000011676 Inscrição/Código:000014286 Inscrição/Código:000014947 Inscrição/Código:000018417

Inscrição/Código: 4569 Inscrição/Código: 7023

Esta Ordem de Serviço Interna entra em vigor a partir desta data.

Diretoria de Tributos, 02 de fevereiro de 2021.

Celso Luís Lessa Secretário Municipal da Fazenda

Portaria nº 123/2018

Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia Av. Barão do Rio Branco, 149, Vila Rica, Barreiras-Bahia



Barreiras-Bahia - Edição 3373 - 05 de Fevereiro de 2021 - ANO 15

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019.

Proc. Adm. Nº 4085/2020- Concorrência Pública nº 006/2018- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS –, estabelecida na sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: PJ CONSTRUÇOES TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ 03.174.004/0001-84, com sede à Rua das Mangueiras 166- Novo Horizonte Salvador, CEP 41.218-097. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo no valor de R\$ 750.340,37 (setecentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), ou seja um percentual de 13,47% e uma supressão no valor de R\$ 119.608,26 (cento e dezenove mil e seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos), o que equivale ao percentual de 2,15%, a contar a partir da assinatura do presente termo, mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ass.: 04/01/2021. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 201/2020, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- Nº 010/2021 Objeto**: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) com fornecimento de materiais e mão-de-obra, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **Sessão de Abertura**: 17/02/2021 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 855702. **André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 04 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019

Proc. Adm. Nº 4270/2020- Pregão Presencial Nº 019/2018- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: PORTO BRASIL SERVIÇOS DE APOIO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.013.483/0001-00, com sede na Praça Duque de Caxias, 245 Comercio Centro CEP 47.800-072 Barreiras- Bahia. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses e reposição proporcional do saldo no valor de R\$ 2.470.684,80 (dois milhões quatrocentos e setenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), o valor mensal será de R\$ 411.780,80 (quatrocentos e onze mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), correspondente a 170 (cento e setenta) funcionários com valor unitário/por pessoa de R\$ 2.422,24 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) por funcionário, com vigência estabelecida a partir do dia 17/01/2021 até 17/07/2021; mantendo as cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass. 11/01/2021. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.